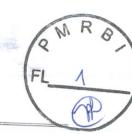


ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 020/2021 DATA: 28/01/2021

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – POLIANA FREITAS, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo;

II – ANGELA CONRADO MACHADO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de
 Assistente Administrativo;

III – RUDNEY BRECAILO DE FREITAS, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

 ${
m IV}$ - MARCOS ANDRE SANTI, servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria.

de 23/04/2019. Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 057/2019

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de janeiro de

2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal





PROJETO/TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais didáticos para desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE) na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.

2. JUSTIFICATIVA

O presente justifica-se pela necessidade da aplicação do PSE nas escolas no município de Rio Bonito do Iguaçu. O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à **saúde**, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

O Programa Saúde na Escola (PSE) é uma política Inter setorial dos Ministérios da Saúde e da Educação, voltada a crianças, adolescentes, jovens e adultos da rede pública de ensino. A articulação entre as equipes de saúde e as escolas do território é a base do Programa Saúde na Escola e preconiza o desenvolvimento de 13 ações ou mais, mediante práticas de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das condições clinicas dos educandos. Foi instituído em 2007, pelo DECRETO Nº 6.286, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007, a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº. 1.055, DE 25 DE ABRIL DE 2017 redefine as regras e os critérios para adesão ao PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações. As 13 ações preconizadas pelo PSE, cuja realização deve ser planejada em conjunto pelas equipes da unidade de saúde e da escola, são: I. Ações de combate ao mosquito Aedes aegypti; II. Promoção das práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas; III. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas; IV. Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos; V. Prevenção das violências e dos acidentes; VI. Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação; VII. Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor; VIII. Verificação e atualização da situação vacinal; IX. Promoção da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil; 4 X. Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração; XI. Direito sexual e reprodutivo e prevenção de IST/AIDS: XII. Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de





alteração e em especifico para o ano de 2021, fica proposto também como ação do programa ações referentes a controle e prevenção ao CORONAVIRUS. As ações do PSE são em parceria com a secretaria de educação, esta que desempenha 3 ações.

A adesão ao PSE tem duração de vinte e quatro meses, com abertura para ajustes das informações e do Termo de Compromisso após doze meses do início da respectiva vigência.

Os incentivos financeiros no âmbito do PSE são de custeio e repassados fundo a fundo, por intermédio e às expensas do MS, por meio do Piso Variável da Atenção Básica; A gestão do recurso é responsabilidade do município, cujas regras de utilização são as mesmas aplicadas a qualquer recurso do PAB Variável. Os municípios não necessitam prestar contas às Coordenações Estadual e/ou Federal do PSE. As portarias 2.264 de 30 de agosto de 2019 e 2.141 de 14 de agosto de 2020 estabelecem os valores repassados ao município, incluso nestas se apresenta os valores de repasse ao município de Rio Bonito do Iguaçu.

Dentro do PSE, o crescer saldável tem como objetivo apoiar a gestão municipal e os profissionais de saúde e educação no planejamento de ações efetivas e na aplicação dos recursos, capazes de contribuir com a prevenção, redução e controle da obesidade infantil em suas áreas de atuação, no âmbito dos Programas Crescer Saudável e Saúde na Escola. Esta agenda reforça o compromisso e a preocupação do Ministério da Saúde com o aumento dos casos e repercussões da obesidade infantil e faz parte de um conjunto maior de estratégias, conduzidas pela Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN), no enfrentamento da obesidade e pode ser implementada por todos os municípios do país, independente do recebimento de incentivo financeiro.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

Diante do exposto solicitamos a aquisição dos materiais descritos abaixo para que haja real efetividade no desenvolvimento do programa pactuado pela secretaria de saúde.

Item	Descrição	Quantidade
	KIT PRATO EDUCATIVO SAUDÁVEL Utilizado para criar e estruturar hábitos saudáveis de alimentação, contém ilustrações e informações sobre alimentação saudável.	01





	O kit deve conter: 1 prato educativo em plástico, 1 copo de plástico de 250 ml, 1 jogo americano em plástico com informações sobre nutrição, 1 sacola para transporte com	
	alta durabilidade.	
02	RODA DOS ALIMENTOS Roda em acrilico com 35 réplicas de alimentos em porção. Dimensões: 57x 57 cm.	01
03	PIRÂMIDE DOS ALIMENTOS Pirâmide de mesa, dimensão: 30 cm x 30 cm, material chapa de metal com alimentos em biscuit e miniatura de alimentos com marcas com imã.	01
04	ESTOJO VALORES DE NUTRIENTES GORDURAS 40 FRASCOS	01
	Instrumento didático para explicar a quantidade de gordura existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de gordura que é consumida na porção do alimento.	
05	ESTOJO DE NUTRIENTES DE SAL - 40 FRASCOS Instrumento didático para explicar a quantidade de sal existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de sal que é consumida na porção do alimento.	01
06	ESTOJO VALORES DE NUTRIENTES DIVERSOS 40 FRASCOS Instrumento didático para explicar a quantidade de diversos existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de diversos alimentos que é consumida em cada porção do alimento.	01
07	QUEBRA CABEÇA PIRÂMIDE DOS ALIMENTOS Confeccionada em M.D.F.0,28 cm, com 13 peças, tabuleiro de 45,5 x 33 cm em base de 49x 36,5 cm. Quebra cabeça da piramide alimentar brasileira com fundo em baixo relevo. Desenvolvem a capacidade visiomotora e a atenção.	01
08	JOGO DA MEMÓRIA Com 40 peças de frutas e hortaliças, medindo 50x50x3mm, impresso por sistema transfer, produto e caixa de madeira MDF reflorestada.	01
09	JOGO BETO E BIA CORRIDA DA BOA ALIMENTAÇÃO Jogo composto por tabuleiro cartonado, dado e pinos de plásticos para locomoção no tabuleiro. Tabuleiro de corrida que apresenta recomendações sobre a boa alimentação. Idade: a partir de 4 anos.	01
10	JOGO SALADA DE FRUTAS Auxilia no desenvolvimento de muitas questões que envolvem o processo de aprendizagem da leitura e escrita, como a atenção, coordenação motora, ortografia, vocabulário, leitura, lateralidade, entre outras possibilidades. Material: MDF, 25 peças, 500x420x3 mm (tabuleiro). Faixa etária: A partir de 06 anos.	01





11	MALETA REINO DAS FRUTAS	01
	Maleta contendo 8 livrinhos + CD rom:	
	Títulos dos livros:	
	- A Prova de nutrição;	
	- O verão de frutópolis;	
	- O resfriado de Pâmela Pêra;	
	- A feira da moda;	
	- A Dieta;	
	- Fazenda Favo de Mel;	
	- 1 CD com jogos, histórias.	
	- 1 Cartela de adesivos.	

4. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos produtos, deverá ser de acordo com solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, cito Rua Doutor Carmosino Vieira Branco nº 14, centro, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu-PR.

Havendo inadequação dos insumos no momento da entrega, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a devolução, sujeita a penalizações. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta.

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado dentro dos termos legais.

Execução do contrato se finda na data da entrega de todo o material solicitado e pagamento dos insumos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da CND do INSS/Tributos Federais e do CRF do FGTS para posterior pagamento.





Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº - PMRBI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Servidor: Marcia Amaral Zavelinsk

Contato: (42) 9 84154648

E-mail: marciazleme@hotmail.com

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de junho de 2021.

Norberto Carlos Algeri Secretario de Saúde





BELO HORIZONTE 25 DE JUNHO DE 2021

AOS CUIDADOS / Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu CNPJ: 95.587.770/0001-99

PROPOSTA = 963

Item	Descrição	Qtds	Valor Unt	Valor Total
01	kit Prato Educativo Saudável - Marca: Virtual Saúde Um moderno, inteligente e prático kit Prato Educativo Saudável da Virtual Saúde. Perfeito para criar e estruturar hábitos saudáveis de alimentação. O kit Prato Educativo Saudável foi elaborado para ajudar a todos a fazer a melhor escolha na hora de montar suas refeições. O Jogo Americano e o Prato contém ilustrações e informações sobre alimentação saudável.	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
02	Roda dos Alimentos em acrílico Porção - Réplicas de Alimentos Porção Roda em Acrilico com 35 réplicas de alimentos em porção Dimensões: 57x 57 cm	01	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
03	Pirâmide dos Alimentos com alimentos - Pirâmide de mesa - Dimensão: 30 cm x 30 cm Tem suporte para ficar na mesa Material: chapa de metal com alimentos em biscuit e miniatura de alimentos com marcas com imã.	01	R\$ 275,00	R\$ 275,00
04	ESTOJO VALORES DE NUTRIENTES - GORDURA 40 FRACOS O Kit Nutriente Gordura é um excelente instrumento didático para explicar a quantidade de Gordura existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de gordura que é consumida na porção do alimento. Através deste poderá haver uma adequação dos hábitos alimentares.	01	R\$ 235,00	R\$ 235,00

Razão Social: Ana Cristina Meyer Pires Resende Máxima Virtual Av Afonso Pena 3924 Sala 205 Cruzeiro – Belo Horizonte/ MG CNPJ: 11.021.593/0001-99 Inscrição Estatual: 11132436900-72



05	ESTOJO DE NUTRIENTES DE SAL - 40 FRASCOS DE VALORES DE NUTRIENTES ESTOJO QUE CONTÉM 40 FRASCOS COM A	01	R\$ 235,00	R\$ 235,00
	QUANTIDADE DE SAL EM CADA ALIMENTOS (PORÇÃO)			
06	ESTOJO VALORES DE NUTRIENTES - DIVERSOS 40 FRACOS O Kit Nutriente DIVERSOS é um excelente instrumento didático para explicar a quantidade de diversos existente em cada alimento.Com este kit	01	R\$ 235,00	R\$ 235,00
	ocorre uma visualização rápida da quantidade de diversos alimentos que é consumida em cada porção do alimento. Através deste poderá haver uma adequação dos			
	hábitos alimentares. A conscientização em relação a prática da alimentação saudável fica mais evidente com a utilização deste kit.			
07	Quebra cabeça Pirâmide dos Alimentos - Em Madeira 13 peças formam tabuleiro de 45,5 x 33 cm em base de 49x 36,5 cm Quebra cabeça da piramide alimentar brasileira com fundo em baixo relevo.	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
08	O Jogo da Memória É um divertido e animado jogo de competição, onde o objetivo é memorizar e encontrar o máximo de pares possíveis.	01	R\$ 38,00	R\$ 38,00
09	Jogo Beto e Bia - Corrida da Boa Alimentação Descrição: jogo composto por tabuleiro cartonado, dado e pinos de plásticos para locomoção no tabuleiro. O tabuleiro de corrida que apresenta recomendações sobre a boa alimentação.	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
10	Jogo Salada de Frutas Este jogo auxilia no desenvolvimento de muitas questões que envolvem o processo de aprendizagem da leitura e escrita, como a atenção, coordenação motora, ortografia, vocabulário, leitura, lateralidade, entre outras possibilidades.	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
11	Maleta Reino das Frutas (8 livrinhos + CD rom com jogos e historinhas sobre alimentação)	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00





TOTAL DO ORÇAMENTO = R\$ 2.808,00

Frete: Cif	Validade da proposta: 60 dias
Forma de pagamento: 30 dias	Garantia: 90 dias
Vendedor: Cíntia	Valor a Pagar: R\$ 2.808,00

Dados para Depósito

Referência Bancária (Banco 104)

Caixa Econômica Federal – Agência Mangabeiras - Conta poupança Jurídica

Agência: 0681

Conta poupança: 535-0

Operação: 022

Favorecida: Ana Cristina Meyer Pires Resende Máxima Virtual.

CNPJ: 11.021.593/0001-99

PIX (email): virtual.saude@yahoo.com.br

Ana Instina Theyer P Resende

ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MAXIMA VIRTUAL Av. Afonso Pene, 2324 - Sale 304

Oruzeiro - CEP 30130-009

BELO HORIZONTE - MG







PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu Empresa: Agromidia Software Ltda Nome Fantasia: AS Sistemas

CNPJ:01.824.625/0001-30

Endereço: Verano faria 53 – Ramos – Viçosa MG CEP36.576-001

Telefone:(31) 3892-7700

Email: vendas@dietpro.com.br

Item	Descrição do Item	Unid.	Qde.	Valor Unitári o	Valor Total	Marca
1.	Pirâmide dos Alimentos com alimentos - Pirâmide de mesa - Dimensão: 30 cm x 30 cm Tem suporte para ficar na mesa Material: chapa de metal com alimentos em biscuí e miniatura de alimentos com marcas com ímã.	Unid.	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00	Virtual saúde
2.	ESTOJO DE VALORES E NUTRIENTES – GORDURAS Kit composto por um álbum de polietileno medindo: 28x26x5cm. Contêm em seu interior 40 unidades de tubos de vidro (de 6 a 7 cm de altura cada) com tampa e seu interior é preenchido deforma didática com a quantidade do produto que existe em cada porção alimentar. Acomodados em estojo de plástico rígido facilitando o armazenamento e transporte com teores de gordura em porções alimentares. Baseadas nas tabelas de composição química de alimentos: USP, TACO, Tabela para Avaliação de Consumo Alimentar em Medidas Caseiras e alguns Rótulos de Alimentos.	Unid.	01	R\$ 286,00	R\$ 286,00	Virtual saúde
3.	ESTOJO DE VALORES E NUTRIENTES – SAL Kit composto por um álbum de polietileno medindo: 28x26x5cm. Estojo que contém 40 frascos com a quantidade de sal em cada alimentos (porção)	Unid.	01	R\$ 286,00	R\$ 286,00	Virtual saúde







4.	ESTOJO DE VALORES E NUTRIENTES – DIVERSOS O Kit Nutriente DIVERSOS é um excelente instrumento didático para explicar a quantidade de diversos existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de diversos alimentos que é consumida em cada porção do alimento. Através deste poderá haver uma adequação dos hábitos alimentares. A conscientização em relação a prática da alimentação saudável fica mais evidente com a utilização deste ki	Unid.	01	R\$ 286,00	R\$ 286,00	Virtual saúde
5.	Quebra cabeça Pirâmide dos Alimentos - Em Madeira 13 peças formam tabuleiro de 45,5 x 33 cm em base de 49x 36,5 cm Quebra cabeça da piramide alimentar brasileira com fundo em baixo relevo.	Unid.	01	R\$ 106,60	R\$ 106,60	Virtual saúde
6.	O Jogo da Memória É um divertido e animado jogo de competição, onde o objetivo é memorizar e encontrar o máximo de pares possíveis.	Unid.	01	R\$ 28,60	R\$ 28,60	Virtual saúde
7.	Jogo Beto e Bia – Corrida da Boa Alimentação Descrição: jogo composto por tabuleiro cartonado, dado e pinos de plásticos para locomoção no tabuleiro. O tabuleiro de corrida que apresenta recomendações sobre a boa alimentação.	Unid.	01	R\$ 76,70	R\$ 76,70	Virtual saúde
8.	Jogo Salada de Frutas Este jogo auxilia no desenvolvimento de muitas questões que envolvem o processo de aprendizagem da leitura e escrita, como a atenção, coordenação motora, ortografia, vocabulário, leitura, lateralidade, entre outras possibilidades.	Unid.	01	R\$ 128,70	R\$ 128,70	Virtual saúde
9.	Maleta Reino das Frutas (8 livrinhos + CD rom com jogos e historinhas sobre alimentação)	Unid.	01	R\$ 52,00	R\$ 52,00	Virtual saúde







	Total			R\$ 3.491	,40	
11.	kit Prato Educativo Saudável Um moderno, inteligente e prático kit Prato Educativo Saudável da Virtual Saúde. Perfeito para criar e estruturar hábitos saudáveis de alimentação. O kit Prato Educativo Saudável foi elaborado para ajudar a todos a fazer a melhor escolha na hora de montar suas refeições. O Jogo Americano e o Prato contém ilustrações e informações sobre alimentação saudável.	Unid.	01	R\$ 76,70	R\$ 76,70	Virtual saúde
10.	Roda dos Alimentos em acrílico Porção - Réplicas de Alimentos Porção Roda em Acrilico com 35 réplicas de alimentos em porção Dimensões: 57x 57 cm	Unid.	01	R\$ 1764,10	R\$ 1764,10	Virtual saúde

Validade da Proposta: 60 dias

Viçosa, MG, 06 de julho de 2021

AS Sistemas







	Total	R\$ 3.491,40				
11.	alimentação. O kit Prato Educativo Saudável foi elaborado para ajudar a todos a fazer a melhor escolha na hora de montar suas refeições. O Jogo Americano e o Prato contém ilustrações e informações sobre alimentação saudável.	Unid.	01	R\$ 76,70	R\$ 76,70	Virtual saúde
	kit Prato Educativo Saudável Um moderno, inteligente e prático kit Prato Educativo Saudável da Virtual Saúde. Perfeito para criar e estruturar hábítos saudáveis de				D.C.	\ f
10.	Roda dos Alimentos em acrílico Porção - Réplicas de Alimentos Porção Roda em Acrilico com 35 réplicas de alimentos em porção Dimensões: 57x 57 cm	Unid.	01	R\$ 1764,10	R\$ 1764,10	Virtual saúde

Validade da Proposta: 60 días

Viçosa, MG, 06 de julho de 2021

3

Re: Solicitação de orçamento

vendas@dietpro.com.br < vendas@dietpro.com.br>

ter, 06/07/2021 11:14

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

① 1 anexos (176 KB)

orçamento_Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu.pdf;

Em 2021-06-25 13:34, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu escreveu:

Boa tarde, venho através deste solicitar orçamento dos itens conforme arquivo em anexo. Favor enviar orçamento para este e-mail.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Departamento de Compras Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu CNPJ: 95.587.770/0001-99

Prezados,

Conforme solicitado, envio em anexo o orçamento dos itens de eduação nutricional.

Atenciosamente

MARCIA BHERING

EQUIPE DIETPRO SOLUÇÕES EM NUTRIÇÃO

(31) 38927700



ORÇAMENTO - 570



Cliente: Prefeitura Rio Bonito Data: 25/06/2021

ITEM	QTDE.	UNID.	Especificação	Preço	Preço
11 2.141	Q I D L .	ONID.	ast Editory.	Unitário	TOTAL
			kit Prato Educativo Saudável - Marca: Virtual Saúde Um moderno, inteligente e prático kit Prato Educativo Saudável da Virtual Saúde. Perfeito para criar e estruturar hábitos saudáveis de	R\$ 120,00	R\$ 120,00
01	01	UNID	alimentação. O kit Prato Educativo Saudável foi elaborado para ajudar a todos a fazer a melhor escolha na hora de montar suas refeições. O Jogo Americano e o Prato contém ilustrações e informações sobre alimentação saudável.		
02	01	UNID	Roda dos Alimentos em acrílico Porção - Réplicas de Alimentos Porção Roda em Acrilico com 35 réplicas de alimentos em porção Dimensões: 57x 57 cm	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
03	01	UNID	Pirâmide dos Alimentos com alimentos - Pirâmide de mesa - Dimensão: 30 cm x 30 cm Tem suporte para ficar na mesa Material: chapa de metal com alimentos em biscuit e miniatura de alimentos com marcas com imã.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
04	01	UNID	ESTOJO VALORES DE NUTRIENTES - GORDURA 40 FRACOS O Kit Nutriente Gordura é um excelente instrumento didático para explicar a quantidade de Gordura existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de gordura que é consumida na porção do alimento. Através deste poderá haver uma adequação dos hábitos alimentares	R\$ 450,00	R\$ 450,00
05	01	UNID	ESTOJO DE NUTRIENTES DE SAL - 40 FRASCOS DE VALORES DE NUTRIENTES ESTOJO QUE CONTÉM 40 FRASCOS COM A QUANTIDADE DE SAL EM CADA ALIMENTOS (PORÇÃO	R\$ 450,00	R\$ 450,00
06	01	UNID	ESTOJO VALORES DE NUTRIENTES - DIVERSOS 40 FRACOS O Kit Nutriente DIVERSOS é um excelente instrumento didático para explicar a quantidade de diversos existente em cada alimento.Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de diversos alimentos que é consumida em cada porção do alimento. Através deste poderá haver uma adequação dos hábitos alimentares.A conscientização em	R\$ 450,00	R\$ 450,00

					14
			relação a prática da alimentação saudável fica mais evidente com a utilização deste kit.		FL/
07	01	UNID	Quebra cabeça Pirâmide dos Alimentos - Em Madeira 13 peças formam tabuleiro de 45,5 x 33 cm em base de 49x 36,5 cm Quebra cabeça da piramide alimentar brasileira com fundo em baixo relevo.	R\$ 180,00	A\$ 180,00
08	01	UNID	O Jogo da Memória É um divertido e animado jogo de competição, onde o objetivo é memorizar e encontrar o máximo de pares possíveis	R\$ 49,00	R\$ 49,00
09	01	UNID	Jogo Beto e Bia - Corrida da Boa Alimentação Descrição: jogo composto por tabuleiro cartonado, dado e pinos de plásticos para locomoção no tabuleiro. O tabuleiro de corrida que apresenta recomendações sobre a boa alimentação.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
10	01	UNID	Jogo Salada de Frutas Este jogo auxilia no desenvolvimento de muitas questões que envolvem o processo de aprendizagem da leitura e escrita, como a atenção, coordenação motora, ortografia, vocabulário, leitura, lateralidade, entre outras possibilidades.	R\$ 210,00	R\$ 210,00
11	01	UNID	Maleta Reino das Frutas (8 livrinhos + CD rom com jogos e historinhas sobre alimentação)	R\$ 90,00	R\$ 90,00

OBSERVAÇÕES

Orçamento com validade pelo prazo de Trinta dias. (CDC - Lei nº 8.078 - Art. 40. § 1º)

Frete CIF

Pagamento: Boleto 15 dias, deposito avista

Garantia: 60 dias

Valor Total = R\$ 5.119,00

Atenciosamente,

Carlos Alberto Mendes Cel: (31) 9.9289.6500 cmendes.ti@gmail.com M ENDES.TI

Orl 31 99289-6500

Re: Solicitação de orçamento

Carlos Mendes <cmendes.ti@gmail.com>

seg, 28/06/2021 13:05

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>



Prefeitura Rio 25-06.pdf;

Olá, boa tarde! Segue cotação conforme solicitado.

Em sex., 25 de jun. de 2021 às 13:33, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

<orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde, venho através deste solicitar orçamento dos itens conforme arquivo em anexo. Favor enviar orçamento para este e-mail.

Por gentileza confirmar o recebimento.





Departamento de Compras Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu CNPJ: 95.587.770/0001-99

Ø '9





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, № 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamento para formação de preço de referência do processo que pretende adquirir materiais didáticos para desenvolvimento de ações do PSE.

Em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores*. Esta metodologia de estimativa de preço exclusivamente através de proposta de fornecedores foi adotada devido à singularidade da solução que se pretende contratar, havendo dificuldades em encontrar outras contratações semelhantes no painel de preços e diretamente nos demais órgãos e entidades.

Para obter os valores de referência foi utilizado a **MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS** desconsiderando as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 07/07/2021.

Knews En

Éliton Kruger

Auxiliar administrativo

Departamento de Compras



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU

Solicitação 118/2021



Página:1

Solicitação —			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
118	Aquisição de Material	07/07/2021	11
Solicitante —		Processo Gerado —	
Código No.	me	Número	
3863-6 NO	ORBERTO CARLOS ALGERI	0/2021	
Local			
Código No.			
711 FL	UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão		Pagamento —	
Nome		Forma	
07 SECRETARIA DE SAÚDE		EMATÉ 30 DIAS APÓS	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, № 720 - CENTRO		30 Dias	
D			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE).

Luctificativa

O PRESENTE JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DA APLICAÇÃO DO PSE NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. O PSE TEM COMO OBJETIVO CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES POR MEIO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE, COM VISTAS AO ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES QUE COMPROMETEM O PLENO DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E JOVENS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

Lote					
001 L	ote 001	\$7.		10000	
Código		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032444	KIT PRATO EDUCATIVO SAUDÁVEL	UN	1,00	75,85	75,85
	Utilizado para criar e estruturar hábitos saudáveis de alimentação, contém ilustrações e informações sobre alimentação saudável.				
	O kit deve conter: 1 prato educativo em plástico, 1 copo de plástico de 250 ml, 1 jogo americano				
	em plástico com informações sobre nutrição, 1 sacola para transporte com alta durabilidade.				
032445	RODA DOS ALIMENTOS	UN	1,00	1.569,55	1.569,55
	Roda em acrilico com 35 réplicas de alimentos em porção. Dimensões: 57x 57 cm.				
032446	PIRÂMIDE DOS ALIMENTOS	UN	1,00	332,50	332,50
	Pirâmide de mesa, dimensão: $30 \text{ cm} \times 30 \text{ cm}$, material chapa de metal com alimentos em biscuit e miniatura de alimentos com marcas com imã.				
032447	ESTOJO VALORES DE NUTRIENTES GORDURAS 40 FRASCOS	UN	1,00	260,50	260,50
0	Instrumento didático para explicar a quantidade de gordura existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma v isualização rápida da quantidade de gordura que é consumida na porção do alimento.				
032448	ESTOJO DE NUTRIENTES DE SAL - 40 FRASCOS	UN	1,00	260,50	260,50
	Instrumento didático para explicar a quantidade de sal existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma v isualização rápida da quantidade de sal que é consumida na porção do alimento.				
032449	ESTOJO VALORES DE NUTRIENTES DIVERSOS 40 FRASCOS	UN	1,00	260,50	260.50
	Instrumento didático para explicar a quantidade de diversos existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de diversos alimentos que é				
	consumida em cada porção do alimento.				
032450	QUEBRA CABEÇA PIRÂMIDE DOS ALIMENTOS	UN	1,00	100,80	100,80
	Confeccionada em M.D.F.0,28 cm, com 13 peças, tabuleiro de 45,5 x 33 cm em base de 49x 36,5 cm.				
	Quebra cabeça da piramide alimentar brasileira com fundo em baixo relevio. Desenvolvem a capacidade visiomotora e a atenção.				
032451	JOGO DA MEMÓRIA	UN	1,00	33,30	33,30
	Com 40 peças de frutas e hortaliças, medindo 50x50x3mm, impresso por sistema transfer, produto e caixa de madeira MDF reflorestada.				
032452	JOGO BETO E BIA CORRIDA DA BOA ALIMENTAÇÃO	UN	1,00	75,85	75,85
	Jogo composto por tabuleiro cartonado, dado e pinos de plásticos para locomoção no tabuleiro. Tabuleiro de corrida que apresenta recomendações sobre a boa alimentação. Idade: a partir de 4 anos.				
032453	JOGO SALADA DE FRUTAS	UN	1,00	121,85	121,85
	Auxilia no desenvolvimento de muitas questões que envolvem o processo de aprendizagem da leitura e escrita, como a atenção, coordenação motora, ortografia, vocabulário, leitura, lateralidade, entre outras possibilidades. Material: MDF, 25 peças, 500x420x3 mm (tabuleiro).				



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU

Solicitação 118/2021

UN



Ed-States)

Página:2

53,50

Faixa etária: A partir de 06 anos

032454 MALETA REINO DAS FRUTAS

Maleta contendo 8 livrinhos + CD rom:

Títulos dos livros:

- A Prova de nutrição;
- O verão de frutópolis;
- O resfriado de Pâmela Pêra;
- A feira da moda;
- A Dieta;
- Fazenda Favo de Mel;
- 1 CD com jogos, histórias.
- 1 Cartela de adesivos.

TOTAL

53,50

3.144,70

TOTAL GERAL

1,00

3.144,70

NORBERTO CARLOS ALGERI Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99 RUA SETE DE SETEMBRO, N° 720 – CENTRO Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.
- 2 Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de julho de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, № 720 — CENTRO Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 07/07/2021

Ao Departamento de Contabilidade Sra. Renata Bocca Doertzbacher Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PSE - SOLICITAÇÃO 118/2021.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

Mediante a necessidade de aquisição dos itens mencionados na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor global estimado é de R\$ 3.144,70 (Três mil cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Atenciosamente,

Éliton Kruger

Auxiliar Administrativo

Eliton Knuber

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122 Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de julho de 2021.

Imo. Sr.

Éliton Kruger.

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de material didático PSE.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, autorizo nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA DESENVOLVILMENTO DE AÇÕES DO PSE.

Para tanto, determino que:

- 1 Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
 - 4 Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de julho de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99 RUA SETE DE SETEMBRO, № 720 - CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 07/07/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS - SOLICITAÇÃO 118/2021.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Pesquisa de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- e) Autorização de abertura de procedimento.

Atenciosamente,

Éliton Kruger

Auxiliar Administrativo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preseitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,

Secretaria Municipal de Administração

Depto. de Licitaçõe

Horario;

Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapi Oficial Adminustrativo Docteto 674/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACIO

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná



Rio Bonito do Iguaçu

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021-PMRBI

PREÂMBULO

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 020/2021, de 28/01/2021, composta pelos senhores:

Pregoeiro - Roberto José Kwapis.

Equipe de Apoio - Poliana Freitas, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Marcos André Santi.

Recebimento das propostas: a partir de xx/xx/2021

Abertura e julgamento das propostas: às xx:00horas, do dia xx/xx/2021, Horário de Brasília - DF.

Início da sessão de disputa de preços: às xx:01horas, do dia xx/xx/2021.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone nº. (42) 3653-1122, torna público a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no protal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais didáticos para desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e com as características descritas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇÃO

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Lote: 1					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	KIT PRATO EDUCATIVO SAUDÁVEL Utilizado para criar e estruturar hábitos saudáveis de alimentação, contém ilustrações e informações sobre alimentação saudável. O kit deve conter: 1 prato educativo em plástico, 1 copo de plástico de 250 ml, 1 jogo americano em plástico com informações sobre nutrição, 1 sacola para transporte com alta durabilidade.		UN	75,85	75,85
2	RODA DOS ALIMENTOS Roda em acrilico com 35 réplicas de alimentos em porção. Dimensões: 57x 57 cm.	1,00	UN	1.569,55	1.569,55
3	PIRÂMIDE DOS ALIMENTOS Pirâmide de mesa, dimensão: 30 cm x 30 cm, material chapa de metal com alimentos em biscuit e miniatura de alimentos com marcas com imã.		UN	332,50	332,50
	ESTOJO VALORES DE NUTRIENTES GORDURAS 40 FRASCOS Instrumento didático para explicar a quantidade de gordura existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de gordura que é consumida na porção do alimento.		UN	260,50	260,50
	ESTOJO DE NUTRIENTES DE SAL - 40 FRASCOS Instrumento didático para explicar a quantidade de sal existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de sal que é consumida na porção do alimento.		UN	260,50	260,50
	ESTOJO VALORES DE NUTRIENTES DIVERSOS 40 FRASCOS Instrumento didático para explicar a quantidade de diversos existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de diversos alimentos que é consumida em cada porção do alimento.		UN	260,50	260,50
7	QUEBRA CABEÇA PIRÂMIDE DOS ALIMENTOS Confeccionada em M.D.F.0,28 cm, com 13 peças, tabuleiro de 45,5 x 33 cm em base de 49x 36,5 cm. Quebra cabeça da piramide alimentar brasileira com fundo em baixo relevo. Desenvolvem a capacidade visiomotora e a atenção.	1,00	UN	100,80	100,80
8	JOGO DA MEMÓRIA Com 40 peças de frutas e hortaliças, medindo 50x50x3mm, impresso por sistema transfer, produto e caixa de madeira MDF reflorestada.	1,00	UN	33,30	33,30
	JOGO BETO E BIA CORRIDA DA BOA ALIMENTAÇÃO Jogo composto por tabuleiro cartonado, dado e pinos de plásticos para locomoção no tabuleiro. Tabuleiro de corrida que apresenta recomendações sobre a boa alimentação. Idade: a partir de 4 anos.	1,00	UN	75,85	75,85
	JOGO SALADA DE FRUTAS Auxilia no desenvolvimento de muitas questões que envolvem o processo de aprendizagem da leitura e escrita, como a atenção, coordenação motora, ortografia, vocabulário, leitura,	1,00	UN	121,85	121,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACI

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paran

lateralidade, entre outras possibilidades. Material: MDF, 25 peças, 500x420x3 mm (tabuleiro). Faixa etária: A partir de 06 anos.				
MALETA REINO DAS FRUTAS Maleta contendo 8 livrinhos + CD rom: Títulos dos livros: - A Prova de nutrição; - O verão de frutópolis; - O resfriado de Pâmela Pêra; - A feira da moda; - A Dieta; - Fazenda Favo de Mel; - 1 CD com jogos, histórias 1 Cartela de adesivos.	1,00	UN	53,50	53,50

1.2. O valor máximo total importa em R\$ 3.144,70 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporiamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IG



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3633-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Parand

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos

seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com o presente edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada";
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).
- 3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-11

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame:
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL — Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 DA PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇA



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-112

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

4.8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas

pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 2016.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei nº 8.666,

de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando

nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR - (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos

neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAGO

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 85340-000 -

Centro

Telefax (0**42) 3633-

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Menor preço por lote;
- 6.1.2. Marca;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONI

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 85340-000

Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653

Paraná

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta) reais.

Explicação

Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a disputa inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances que terá a duração de 15 (quinze) minutos.

- 7.6. Encerrado o prazo previsto de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, trancorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.7. Encerrado o prazo de que trata o item 7.6., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das afertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUA



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 85340-000 -

Centro

Telefax (0**42) 365.

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

- 7.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7. e 7.8., os sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7. e 7.8., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.9.
- 7.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



Centro



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

n: n

Telefax (0**42) 3633-

Paraná

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no pais;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema

eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e

julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 do Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUA 🗱



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

Telefax (0**42) 365

Paraná

85340-000 -

Rio Bonito do Iguaçu

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as

provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não

aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

8.8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto de acordo

com o Edital.

8.8.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.4. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de

preferência.

8.8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no

"chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

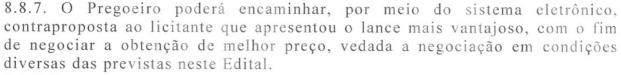
85340-000

- Centro

Telefax (0**42) 3653-17.

- Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



8.8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO (OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 36

Paraná "

Rua 7 de S 85340-000

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND conjunta de Tributos Federais/INSS e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2 - Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.9. Álvara de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

9.2.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653

Paraná

85340-000

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS):
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.3.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.3.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista. a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



CNPJ 95 587 770/0001-99

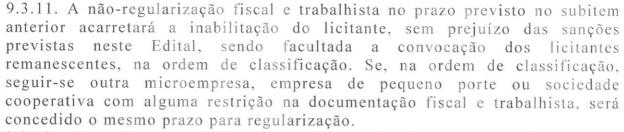
Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

- Rio

- Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653-

Paraná



9.3.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e

horário para a continuidade da mesma.

9.3.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s)

seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.4. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9° inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8°, conforme Anexo X.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

Rio Bonito do Iguacu

Centro

Telefax (0**42) 3658-112

Paraná

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o

recebimento das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital,

o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante

vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

Telefax (0**42) 3653-1

Paraná

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653

Paraná

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
- 15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisto são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.9. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 300 (trezentos) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

Telefax (0**42) 365%-

Paraná

85340-000 - Rio Bo

Rio Bonito do Iguaçu

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA VIGÊNCIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 16.1. A vigência do presente termo será pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante condições estipuladas no Edital.
- 16.2. Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.
- 16.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 18.1. Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.
- 18.2. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos objetos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- 19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 19.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 19.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 85340-000 -

Centro

Telefax (0**42) 3653 112

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto:

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)

prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:

20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situado na rua 7 de Setembro, 720, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, fica designado um servidor da Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal para atuar no controle e fiscalização do Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão

pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Modelo de proposta;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

- d) ANEXO III Termo de Adesão BLL
- e) ANEXO IV Custo pela utilização do sistema:
- f) ANEXO V Declaração de Inidoneidade;
- g) ANEXO VI Declaração de Habilitação;
- h) ANEXO VII Declaração de que não emprega menor de idade;
- i) ANEXO VIII Declaração de enquadramento ME/EPP:
- j) ANEXO IX Declaração de Responsabilidade;
- k) ANEXO X Declaração de Vínculo;
- 1) ANEXO XI Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2021.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653

Paraná

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº xx/2021-PMRBI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais didáticos para desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste

Termo, prevalecerão as últimas.

Lote	: 1				
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	KIT PRATO EDUCATIVO SAUDÁVEL Utilizado para criar e estruturar hábitos saudáveis de alimentação, contém ilustrações e informações sobre alimentação saudável. O kit deve conter: 1 prato educativo em plástico, 1 copo de plástico de 250 ml, 1 jogo americano em plástico com		UN	75,85	75,85
	informações sobre nutrição, 1 sacola para transporte com alta durabilidade.				
2	RODA DOS ALIMENTOS Roda em acrilico com 35 réplicas de alimentos em porção. Dimensões: 57x 57 cm.	1,00	UN	1.569,55	1.569,55
3	PIRÂMIDE DOS ALIMENTOS Pirâmide de mesa, dimensão: 30 cm x 30 cm, material chapa de metal com alimentos em biscuit e miniatura de alimentos com marcas com imã.	1,00	UN	332,50	332,50
4	ESTOJO VALORES DE NUTRIENTES GORDURAS 40 FRASCOS Instrumento didático para explicar a quantidade de gordura existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de gordura que é consumida na porção do alimento.	1,00	UN	260,50	260,50
	ESTOJO DE NUTRIENTES DE SAL - 40 FRASCOS Instrumento didático para explicar a quantidade de sal existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de sal que é consumida na porção do alimento.	1,00	UN	260,50	260,50
	ESTOJO VALORES DE NUTRIENTES DIVERSOS 40 FRASCOS Instrumento didático para explicar a quantidade de diversos existente em cada alimento. Com este kit ocorre uma visualização rápida da quantidade de diversos alimentos que é consumida em cada porção do alimento.	1,00	UN	260,50	260,50
7	QUEBRA CABEÇA PIRÂMIDE DOS ALIMENTOS	1,00	UN	100,80	100,80



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653

Paraná

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

	Confeccionada em M.D.F.0,28 cm, com 13 peças, tabuleiro de 45,5 x 33 cm em base de 49x 36,5 cm. Quebra cabeça da piramide alimentar brasileira com fundo em baixo relevo. Desenvolvem a capacidade visiomotora e a atenção.				
8	JOGO DA MEMÓRIA Com 40 peças de frutas e hortaliças, medindo 50x50x3mm, impresso por sistema transfer, produto e caixa de madeira MDF reflorestada.	1,00	UN	33,30	33,30
9	JOGO BETO E BIA CORRIDA DA BOA ALIMENTAÇÃO Jogo composto por tabuleiro cartonado, dado e pinos de plásticos para locomoção no tabuleiro. Tabuleiro de corrida que apresenta recomendações sobre a boa alimentação. Idade: a partir de 4 anos.	1,00	UN	75,85	75,85
10	JOGO SALADA DE FRUTAS Auxilia no desenvolvimento de muitas questões que envolvem o processo de aprendizagem da leitura e escrita, como a atenção, coordenação motora, ortografia, vocabulário, leitura, lateralidade, entre outras possibilidades. Material: MDF, 25 peças, 500x420x3 mm (tabuleiro). Faixa etária: A partir de 06 anos.	1,00	UN	121,85	121,85
	MALETA REINO DAS FRUTAS Maleta contendo 8 livrinhos + CD rom: Títulos dos livros: - A Prova de nutrição; - O verão de frutópolis; - O resfriado de Pâmela Pêra; - A feira da moda; - A Dieta; - Fazenda Favo de Mel;	1,00	UN	53,50	53,50
	- 1 CD com jogos, histórias. - 1 Cartela de adesivos.				

- 1.2. O valor máximo total importa em R\$ 3.144,70 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
- 1.3. O presente justifica-se pela necessidade da aplicação do PSE nas escolas no município de Rio Bonito do Iguaçu. O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.
- 1.4. O Programa Saúde na Escola (PSE) é uma política Inter setorial dos Ministérios da Saúde e da Educação, voltada a crianças, adolescentes, jovens e adultos da rede pública de ensino. A articulação entre as equipes de saúde e as escolas do território é a base do Programa Saúde na Escola e preconiza o desenvolvimento de 13 ações ou mais, mediante práticas de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das condições clinicas dos educandos. Foi instituído em 2007, pelo DECRETO Nº 6.286, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007, a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº. 1.055, DE 25 DE ABRIL DE 2017 redefine as regras e os critérios para adesão ao PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653

Paraná

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

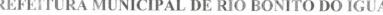
financeiro para custeio de ações. As 13 ações preconizadas pelo PSE, cuia realização deve ser planejada em conjunto pelas equipes da unidade de saúde e da escola, são: I. Ações de combate ao mosquito Aedes aegypti; II. Promoção das práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas; III. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas: IV. Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos; V. Prevenção das violências e dos acidentes; VI. Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação; VII. Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor; VIII. Verificação e atualização da situação vacinal; IX. Promoção da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil; 4 X. Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração; XI. Direito sexual e reprodutivo e prevenção de IST/AIDS; XII. Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração e em especifico para o ano de 2021, fica proposto também como ação do programa ações referentes a controle e prevenção ao CORONAVIRUS. As ações do PSE são em parceria com a secretaria de educação, esta que desempenha 3 ações.

- 1.5. A adesão ao PSE tem duração de vinte e quatro meses, com abertura para ajustes das informações e do Termo de Compromisso após doze meses do início da respectiva vigência.
- 1.6. Os incentivos financeiros no âmbito do PSE são de custeio e repassados fundo a fundo, por intermédio e às expensas do MS, por meio do Piso Variável da Atenção Básica; A gestão do recurso é responsabilidade do município, cujas regras de utilização são as mesmas aplicadas a qualquer recurso do PAB Variável. Os municípios não necessitam prestar centas às Coordenações Estadual e/ou Federal do PSE. As portarias 2.264 de 30 de agosto de 2019 e 2.141 de 14 de agosto de 2020 estabelecem os valores repassados ao município, incluso nestas se apresenta os valores de repasse ao município de Rio Bonito do Iguaçu.
- 1.7. Dentro do PSE, o crescer saldável tem como objetivo apoiar a gestão municipal e os profissionais de saúde e educação no planejamento de ações efetivas e na aplicação dos recursos, capazes de contribuir com a prevenção, redução e controle da obesidade infantil em suas áreas de atuação, no âmbito dos Programas Crescer Saudável e Saúde na Escola. Esta agenda reforça o compromisso e a preocupação do Ministério da Saúde com o aumento dos casos e repercussões da obesidade infantil e faz parte de um conjunto maior de estratégias, conduzidas pela Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN), no enfrentamento da obesidade e pode ser implementada por todos os municípios do país, independente do recebimento de incentivo financeiro.

2. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos, deverá ser de acordo com solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde,





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 365

Paraná

85340-000

cito Rua Doutor Carmosino Vieira Branco nº 14, centro, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu-PR.

2.2. Havendo inadequação dos insumos no momento da entrega, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a devolução, sujeita a penalizações. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo da vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias. contados a partir da data de sua assinatura.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1 Após a entrega dos produtos licitados, o pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos, cujo pagamento será creditado conforme a Ordem Cronológica de Pagamento.
- 4.2 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Ficará responsável pelo contrato como fiscal a servidora Márcia Amaral Zavelinski, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 365

Paraná

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021-PMRBI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a aquisição de materiais didáticos para desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-118

Paraná

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)							
Razão Social:							
Ramo de Atividade:							
Endereço:							
Complemento:	Bairro:						
Cidade:	UF:						
CEP:	CNPJ:						
Telefone Comercial: Inscrição Es adual:							
Representante Legal:	RG:						
E-mail: CPF:							
Telefone							
Celular:							
Whatsapp:							
Resp.							
Financeiro:							
E-mail	Telefone:						
Financeiro:	reference:						
E-mail para informativo de edital							
ME/EPP: () SIM () Não							

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 85340-000

Centro

Telefax (0**42) 365

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigencia ou decorrentes de

negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:						
Walter over the control of the contr	(Assinaturas	autorizadas co	om firma rec	onhecida en	ı cartório)	

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653;

Paraná

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:							
CNPJ/CPF:							
Ope	radores						
1	Nome:						
	CPF:	Função:					
	Telefone:	Celular:					
	Fax:	E-mail:					
	Whatsapp						
2	Nome:						
	CPF:	Função:					
	Telefone:	Celular:					
	Fax:	E-mail:					
	Whatsapp						
3	Nome:						
	CPF:	Função:					
	Telefone:	Celular:					
	Fax:	E-mail:					
	Whatsapp						

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



Local e data:

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 85340-000 - - Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653-11

Paraná



1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O <u>FORNECEDOR</u> <u>VENCEDOR</u>

- 1.1. Editais publicados pelo sistema de aquisição:
- 1.1.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 1.1.2. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
- 1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 -

Centro

Telefax (0**42) 3653

Paraná

85340-000 Rio Bonito do Iguaçu

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro 85340-000

Telefax (0**42) 3653-1122

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N°, sediada.
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2021-PMRBI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



carimbada com o número do CNPJ.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653

Paraná

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N°	, sediada
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos im sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedad ocorrências posteriores.	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa	proponente e



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

Telefax (0**42) 3653-17

Paraná

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N°	, sediada
(Endereço Completo)	
Declaro que NÃO possuímos, em nosso Quadro de Pessoa	l, empregados menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em q	ualquer trabalho, menores de
16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir	de 14 (quatorze) anos, em
observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou	o inciso V ao art. 27 da Lei
Federal nº 8666/93.	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 85340-000 - - Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653-1

Paraná

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021-PMRBI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da	empresa),	CNPJ/MF	n°.	,	(ENDEREÇO
			da Lei, que a 1		
sob o regime	legal de mi	croempresa	ou empresa de p	equeno por	rte, conforme
conceito lega	al e fiscal d	de nosso or	denamento pátri	o, podendo	usufruir os
benefícios da	Lei Comple	mentar 123/	2006, de 14 de d	ezembro de	2006.
() Microem	presa				
() Empresa	de pequeno	porte			
() Microem	npreendedor	individual			
			_de		de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653 1122

Paraná

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021-PMRBI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

	Declaramos para fins de atendimento ao que	consta do edita	al do Pregão Ele	trônico nº
XX	z/2021-PMRBI, que a empresa		_, tomou conhec	imento do
E	dital e de todas as condições de participação na Lici	tação e se comp	romete a cumpri	r todos os
te	rmos do Edital, e a fornecer material de qualidade, s	ob as penas da l	Lei.	
	Local e data:			

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1

Paraná

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Razão Social)		
CNPJ/MF N°		
Sediada		
(Endereço Completo)		
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório		
sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2021-PMRBI, não integra nosso corpo social, nem		
nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou		
indireto da Administração Municipal.		
Por ser verdade, firmamos o presente.		
Data		
Local		
Nome do declarante		
RG		
CPF		
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e		
carimbada com o número do CNPJ.		

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)





Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653-

Paraná



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO No. xx/xxxx-PMRBI OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO IGUAÇU, DO **ESTADO** PARANÁ E A **EMPRESA** CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO xx/2021-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereco na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro. Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado CONTRATADA. acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021-PMRBI, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais didáticos para desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ xx (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

Telefax (0**42) 3653 1

Paraná

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em __/__/__ e terminando em __/__/__, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 30 (trinta dias) e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Municío de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653

Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
- e) Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação:
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.
- f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;
- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE. transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. xx/2021-PMRBI,** anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO



Centro



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Telefax (0**42) 3653-

Paraná

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada:

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato:

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico):

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

Telefax (0**42) 3653-172

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2021.

SEZAR	AUGUSTO	BOVINO
CONTR	ATANTE	

xx CONTRATADA

Testemunhas:	
RG. n°.	
RG nº	



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-14

)**42) 3653-N Paraná

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

MEMORANDO INTERNO

Objeto: Aquisição de materiais didáticos para desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE).

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 09 de julho de 2021.

Pregoeiro

47

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu 3

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122

Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter a aquisição de materiais didáticos para desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE).

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

- 1- Das Formalidades:
- 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
- 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
- 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.5.O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.
 - 2- Da modalidade escolhida: Pregão Eletrônico.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão na forma eletrônica, por se tratar de recursos provenientes do Governo Federal para custear parte da aquisição.

3-Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações.

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao sennor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8° caput, § 1° e 2° da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8° Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de julho de 2021.

RICARDO CORSO Procurador Municipal OAB/PR 50.287



CNPJ 95 587 770/0001-99

_

Rua 7 de Setembro, 720 85340-000

Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná



De: Pregoeiro

Para: Prefeito Municipal Data: 12 de julho de 2021.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº. 59/2021-PMRBI.

Atenciosamente

Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 59/2021-PMRBI, que tem por objeto a aquisição de materiais didáticos para desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE).

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto nº. 020/2021, de 28/01/2021.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal